

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público de costume Em

Secretario de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2019.

Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências (**Agente de Segurança**) e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e;

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

## **RESOLVE:**

Art.. 1°. CONTRATAR a Sra. Grazieli Marques Viana, brasileira, solteira, filha de: Valmir Marques Viana e Terezinha Nunes Aragão, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em: 29/03/1995, portadora do CPF: 060.058.471-20, RG.2300346-4, SSP/MT, expedição 30/06/2008, para o cargo de: AGENTE DE SEGURANÇA, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de: 04/01/2019 até 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

**Parágrafo Único:** Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontrase sob judice, a rescisão será automática.

Art. 2° - O Salario base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018 de 12 de dezembro/2018.

**Parágrafo Primeiro**: Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

**Art. 3º** - Conforme Artigo 46, inciso III. da Lei Municipal nº 971/2017 e 1044/2018, são atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação

(MA)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive, acionando os serviços policiais, em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

**Art.4º** - A carga horaria será de 12:00 horas ininterruptas, no período diurno, em revezamento 12/36, com entrada às 06:00 saída às 18:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art.** 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT. 04 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CIENTE EM 04/01/19

Jusier Mission

ternet, instalação/manutenção de servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da Sala da Cidadania.

- Art. 4º Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.
- Art. 5° Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

#### Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

## CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Coordenador de Controle Interno) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

### RESOLVE:

- Art. 1º. NOMEAR o Sr. CARLOS ROBERTO ALVES LIRA, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Lira Carneiro e Santina Alves Figueiredo, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 19/10/1955, portador do CPF 109. 763.611-91, RG. 395595 SSP/MT., para o cargo de: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, a partir 02 de janeiro de 2019.
- Art. 2°. O Salário bruto mensal será de R\$ 5.113,63 (cinco mil, cento e treze reais e sessenta e três centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018., Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3° Com base no artigo 45, alínea F, da Lei Municipal 971/2017, São atribuições do cargo: Coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao sistema de controle interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria de Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concemente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; Medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

- Art. 4° Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.
- Art. 5º Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

### Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

## CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2019 /

Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências (**Agente de Segurança**) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e;

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

#### RESOLVE:

Art.. 1°. CONTRATAR a Sra. Grazieli Marques Viana, brasileira, solteira, filha de: Valmir Marques Viana e Terezinha Nunes Aragão, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em: 29/03/1995, portadora do CPF: 060.058.471-20, RG.2300346-4, SSP/MT, expedição 30/06/2008, para o cargo de: AGENTE DE SEGURANÇA, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de: 04/01/2019 até 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontra-se sob judice, a rescisão será automática.

Art. 2º - O Salario base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018 de 12 de dezembro/ 2018.

Parágrafo Primeiro: Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

Art. 3º - Conforme Artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 971/2017 e 1044/2018, são atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive, acionando os serviços policiais, em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art.4° - A carga horaria será de 12:00 horas ininterruptas, no período diurno, em revezamento 12/36, com entrada às 06:00 saída às 18:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.